



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 49/2017 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA CAFS - CENTRO DE ANALISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO COMPLETO DE 98.544 (NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO) IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrita no CNPJ sob o nº32.147.670/0001-21, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Receita e Tributação, Hailson Alves Ramalho, portador da identidade nº 21861 CRECI/RJ, inscrito no CPF nº 639.882.757-00, com domicílio na sede da Contratante,

CONTRATADA: CAFS - CENTRO DE ANALISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.010.994/0001-15, com sede na Rua do Arroz, 90, Sala 414 - Penha Circular - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por Sr. Eduardo Alberto Cunha Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identidade nº 03.524.828-5 com domicílio na Rua do Arroz,90 - Penha, Rio de Janeiro/RJ.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 049/2017, resultante da Licitação realizada em 24/04/2017, sob a modalidade Pregão Presencial nº 033/2017, conforme Processo nº 6520/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 12,6811% (doze vírgula seis oito um um por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 25/05/2017, conforme justificativa apresentada pelo Senhor Secretário Municipal de Receita e Tributação.
2. O aditivo proposto é parte do objeto licitado, qual seja a revisão da Planta Genérica de Valores (PGV), porém não prevista na fase inicial do processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 3.110.000,00 (três milhões e cento e dez mil reais).
 - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 12,6811% (doze vírgula seis oito um um por cento);
 - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 15/08/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, é R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho estimativa nº 302/2017, já descrita no Contrato em epígrafe, devidamente apropriada no Programa de Trabalho nº 04.129.0057.1.119, Natureza de Despesa nº 4.4.90.39.00, Fonte de Recursos nº 1001, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Receita e Tributação da contratante, exarada na Justificativa constante nos autos do processo administrativo, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c §1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Saquarema, em 15 de agosto de 2017.

HAILSON ALVES RAMALHO
Secretário Municipal de Receita e Tributação

**CAFS - CENTRO DE ANALISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇO
CONTRATADA**
Representante: Eduardo Alberto Cunha Ribeiro

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____